



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.242	014	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.242

Cria o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.865 de 21 de outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.865 de 21 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

Art.1º.....

*“Parágrafo único. A campanha de arrecadação de alimentos de que trata a presente Lei é facultativa quando a promoção do evento for de organizações religiosas podendo, entretanto, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, em comum acordo com a organização religiosa instalar posto de arrecadação em um dia específico do evento.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2023.

  
**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

Projeto de Lei nº 096/2023  
Autoria: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
DEx/pfs.



**CMVR**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.242**

Cria o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.865 de 21 de outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.865 de 21 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

"Parágrafo único. A campanha de arrecadação de alimentos de que trata a presente Lei é facultativa quando a promoção do evento for de organizações religiosas podendo, entretanto, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, em comum acordo com a organização religiosa instalar posto de arrecadação em um dia específico do evento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2023.  
PAULO CÉSAR LIMA CONRADO  
Presidente

**VR EM DESTAQUE**

